

**FIEPE IEL CIEPE**  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**SESI SENAI**  
PELO FUTURO DO TRABALHO

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SISTEMA FIEPE



**PROGRAMA  
COMPLIANCE**





## **Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (FIEPE)**

### **Diretor-Presidente**

Ricardo Essinger

### **1º Vice-presidente**

Rafael Araújo de Souza Coelho

### **1º Diretor-administrativo**

Bruno Salvador Veloso da Silveira

### **2º Diretor-administrativo**

Francisco Ricardo Heráclio do Rêgo

### **1º Diretor-financeiro**

Felipe José Bezerra Coêlho

### **2º Diretor-financeiro**

Hugo Gonçalves de Souza

### **Diretores Vice-presidentes**

Anísio Bezerra Coelho

Eduardo Carneiro Mota

Paulo Pereira dos Santos Filho

João Bezerra da Silva Filho

Alexandre José Valença Marques

Francisca Maria da Conceição Campos Costa

Massimo Giovanni Maschio Cadorin

Luiz Arnaldo Von Beckerath da Silveira

### **Diretores Adjuntos**

Rubem Flávio Martins Neto

Fábio José de Oliveira Falcão

Rodrigo Lócio Veloso da Silveira

Daniel Antônio de Lima

Fernando Carlos Albuquerque Teixeira

Reginaldo José do Nascimento

Alfredo Neves Salazar

Sebastião Pontes da Silva Filho

## **Conselheiros Fiscais – Efetivos**

Edgard Wanderley  
José Oliveira Borba Pacífico  
João D'arru Monteiro Neto

## **Suplentes**

Otiniel Gerôncio Barbosa  
Alexandre Albuquerque Guimarães  
Carlos Albérico Bezerra

## **Delegados Representantes – Efetivos**

Ricardo Essinger  
Armando de Queiroz Monteiro Neto

## **Suplentes**

Jorge Wicks Côrte Real  
Felipe José Bezerra Coêlho

## **FIEPE**

Superintendente – Israel Erlich Freire

## **CIEPE**

Presidente – Massimo Giovanni Maschio Cadorin

## **SESI**

Superintendente – Cláudia Augusta Salomé Cartaxo Ramos

## **SENAI**

Diretora Regional – Camila Brito Tavares Barreto

## **IEL**

Superintendente – Israel Erlich Freire

## **CSC**

Superintendente – Fábio de Pádua Oliveira



# Palavra do Presidente

**Ricardo Essinger**



É fato que a missão, a visão e os valores de uma instituição são indispensáveis para nortear sua organização e guiá-la rumo aos objetivos traçados. Antes disso, porém, devem ser definidos, de forma muito clara, os pilares da ética e da conduta que vão pautar a atuação, reforçando os compromissos com as partes interessadas.

Ao longo de décadas, as instituições que compõem o Sistema FIEPE (FIEPE, CIEPE, SESI-PE, SENAI-PE, IEL-PE) construíram uma identidade e um posicionamento perante seus públicos. É preciso perenizar aquilo em que se acredita, praticando diariamente com afinco e coerência.

Por isso, foi elaborado este Código, que é um conjunto de princípios e valores que determinam posturas com o propósito de fortalecer as relações de confiança e a credibilidade entre o Sistema FIEPE, suas entidades e as partes interessadas.

Nesse sentido, as regras de conduta contidas neste Código devem ser respeitadas por membros da Alta Gestão do Sistema FIEPE, por membros dos Conselhos e Comitês, por colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e por qualquer outra pessoa que atue em nome das entidades do Sistema FIEPE.



# Apresentação

As regras gerais contidas neste **Código de Ética** devem ser respeitadas pelos membros dos Conselhos de Representantes, Regionais e Assembleias Gerais, além de dirigentes, gestores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e quaisquer pessoas que atuem em nome das entidades do Sistema FIEPE. Seu objetivo é orientar e definir com clareza os princípios éticos que norteiam as ações e as condutas nas relações das entidades que compõem o Sistema FIEPE.

Este Código de Conduta Ética deve ser compreendido como um instrumento fomentador de melhorias na gestão e norteador das ações, contribuindo para a postura individual e coletiva, sendo respeitado, refletido e seguido por todos.

De forma sistêmica, buscou-se identificar exemplos de condutas de governança, das lideranças e dos colaboradores, a fim de realçar o ideal de comportamento, mesmo sabendo que não seria possível esgotar todas as possibilidades e tratar de todos os casos.

O Sistema FIEPE vislumbra a possibilidade de constante evolução de sua maturidade ética, motivo pelo qual se faz importante que seus colaboradores apresentem contribuições e questionamentos que permitam o seu aprimoramento.

A reputação e a credibilidade são os ativos mais importantes do Sistema FIEPE, razão pela qual conta com o integral comprometimento dos dirigentes e dos colaboradores na aplicação deste Código.



# Capítulo I

# Valores e Princípios

# Éticos do Sistema FIEPE

## » Valores do Sistema FIEPE:

- ▶ **Pela Indústria e para a Indústria:** Oferecer produtos e serviços aderentes às necessidades das indústrias, dos seus colaboradores e dependentes, com foco na excelência da prestação dos serviços;
- ▶ **Associativismo:** Fortalecer a atuação do sindicato empresarial, que possui o objetivo de reunir, ouvir, mobilizar e liderar os empresários da indústria na defesa dos seus interesses;
- ▶ **Gente é tudo para a Gente:** Reconhecer a importância das pessoas e o seu protagonismo nas ações e nas decisões das entidades para uma cultura ética e voltada aos resultados, colocando a vida dos colaboradores sempre em primeiro lugar;
- ▶ **Transparência nas decisões e nos resultados:** Desenvolver um modelo de gestão e de relação entre a entidade, seus públicos de interesse e seu ambiente, para tornar visíveis e compreensíveis suas atividades e processos de tomada de decisões;
- ▶ **Ética e Responsabilidade socioambiental:** Exercer a liderança de forma transparente e responsável, com foco nas melhores práticas de gestão, contribuindo para o desenvolvimento social e do meio ambiente;
- ▶ **Desenvolvimento dos mantenedores:** Estimular a capacitação e a modernização dos sindicatos industriais, tornando-os mais eficientes e estruturados para desenvolver suas atividades;
- ▶ **Nosso foco é inovação e excelência:** Desenvolver a melhoria contínua e permanente de produção de inovações, envolvendo todas as áreas e atividades, por meio de novas tecnologias e processos;
- ▶ **Respeito à diversidade:** Respeitar e aceitar as diferenças dos indivíduos independentemente de idade, nacionalidade, etnia, posição social, gênero, deficiência, religião ou outras questões que possam ativar o preconceito e a intolerância.

## **Princípios Éticos Fundamentais**

**As ações do Sistema FIEPE são pautadas pela ética e pela transparência, embasadas nos seguintes princípios:**

- Todas as ações do Sistema FIEPE e de seus colaboradores, sem exceção, devem se orientar pelo respeito incondicional às leis, às normas e aos regulamentos;
- Todas as partes interessadas são consideradas parceiras fundamentais para o desenvolvimento das ações e dos negócios do Sistema FIEPE;
- O Sistema FIEPE, em suas relações institucionais ou interpessoais, não pactua com quaisquer ações que se caracterizem como favorecimento, a prática de irregularidades, ilegalidades e de ações criminais, tais como corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou propina;
- As pessoas devem ser consideradas e tratadas com respeito. São intoleráveis e proibidas ações e atitudes de discriminação, desqualificação, intimidação ou de constrangimento em função de diferenças de raças, de etnias, de gênero, de orientação sexual, de religião, de classe social, de idade, em razão de deficiência ou quaisquer outras que venham a desmerecer a dignidade da pessoa humana;
- Os compromissos assumidos são honrados, respeitando sempre os pressupostos legais, éticos e morais que permeiam a sociedade brasileira;
- Atuação com foco no desenvolvimento sustentável, propiciando a construção de uma sociedade justa, economicamente viável e ambientalmente responsável;
- Todos os colaboradores têm direito a um ambiente seguro e saudável, que deve ser construído com base em práticas de gestão robustas, equipamentos e instrumentos seguros, assim como na evolução comportamental e cultural;
- O Sistema FIEPE respeita os Direitos Humanos, protegendo-os e remediando, caso haja, possíveis impactos ao longo de suas atividades;
- O Sistema FIEPE, através de ações e serviços prestados pelas entidades que o compõem, contribui para a criação de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade, ao desenvolvimento dos trabalhadores da indústria e ao crescimento do Estado de Pernambuco.





## Capítulo II

# Compromisso de Conduta

### » Da Equipe de Colaboradores:

A fim de fortalecer a prática dos seus valores e princípios éticos, o Sistema FIEPE espera dos seus colaboradores o compromisso em:

#### Prezar pela conduta ética:

- » Conhecer, entender e vivenciar as recomendações previstas neste Código de Conduta Ética, respeitando os valores e princípios nos quais elas se inspiram;
- » Observar e cumprir a legislação aplicável às atividades do Sistema FIEPE, os Regulamentos, Regimentos, Estatutos e Políticas da Entidade da qual faz parte e suas Políticas e Normas Regulamentadoras;
- » Atuar com integridade no exercício da função desempenhada, exercendo suas atividades profissionais de forma transparente e cooperativa sem omitir-se ou faltar com a verdade;
- » Não comercializar, distribuir, consumir e nem estar sob o efeito de bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, tampouco de drogas ilícitas.

#### Respeitar as pessoas:

- » Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, de forma que nenhum colaborador ou potencial colaborador receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, da cor da pele, da origem étnica, da nacionalidade, da posição social, da idade, da religião, do gênero, da orientação sexual, da estética pessoal, da condição física, mental ou psíquica, do estado civil, da opinião, da convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação individual;
- » Não se dirigir de modo depreciativo ou descortês a qualquer pessoa;
- » Prezar pela confidencialidade das informações pessoais de seus colaboradores, observando a necessidade de autorização expressa de seus titulares antes de qualquer divulgação.

### **Ter consciência sobre determinações para Negócios Próprios:**

- Coibir e não exercer qualquer atividade comercial de bens e/ou serviços nas dependências das entidades do Sistema FIEPE;
- Não se utilizar da estrutura, do conhecimento e de relacionamentos do Sistema FIEPE para favorecimento de negócios próprios;
- Não contratar nenhuma empresa vinculada a colaboradores que pertençam às entidades do Sistema FIEPE.

### **Preservar os Bens Patrimoniais:**

- Assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial do Sistema FIEPE, atendendo ao seu legítimo propósito, não o utilizando para obter qualquer tipo de vantagem pessoal;
- Prestar contas dos valores e objetos confiados à sua guarda ou responsabilidade e fazer as comunicações que lhe são exigidas em razão da atividade de trabalho;
- Não praticar qualquer ato danoso que promova a degradação ou perda de bens. Estas, caso ocorram, devem ser comunicadas aos representantes das entidades;
- Não retirar das Unidades, sem estar devidamente autorizado, documentos de caráter sigiloso ou bens pertencentes ao Sistema FIEPE, assim como materiais de expediente, higiene e limpeza.

### **Respeitar a Propriedade Intelectual:**

- Não utilizar, para desenvolvimento de projetos pessoais, em especial os relacionados à propriedade intelectual, informações, instalações e equipamentos de propriedade de quaisquer das entidades do Sistema FIEPE, salvo com autorizações expressas do representante legal da entidade correlata;
- Respeitar a habilidade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por outros colaboradores, independentemente de sua posição hierárquica;
- Zelar pela imagem das entidades do Sistema FIEPE, bem como pelas suas marcas e propriedades intelectuais;

### **Respeitar a Gestão da Informação e da comunicação:**

- Utilizar as informações e os dados de modo responsável, comprometendo-se com a privacidade de dados pessoais de modo a atender a legislação vigente;
- Tratar com sigilo e confidencialidade adequados os assuntos relativos ao Sistema FIEPE;

- Utilizar os meios de comunicação e os canais de gestão da informação internos única e exclusivamente para atividades do Sistema FIEPE;
- Manter integridade, disponibilidade e segurança dos registros, sem distorção de informações e resultados;
- Vedar cópias (a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença dê, especificamente, permissão para tal) de software protegidos por direitos autorais desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento;
- Vetar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados das entidades que compõem o Sistema FIEPE por meio da utilização de sua senha pessoal;
- Não expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar, através dos recursos computacionais do Sistema FIEPE, material de natureza pornográfica, racista ou discriminatória;
- Prezar para que a aplicação das marcas das entidades que compõem o Sistema FIEPE, em comunicação de cunho mercadológico ou institucional, esteja de acordo com as normas estabelecidas pela organização;
- Utilizar as redes sociais e os aplicativos de mensagens de forma pessoal e cautelosa, respeitando as imagens das entidades que compõem o Sistema FIEPE;
- Respeitar a imagem, integridade moral e dignidade de todos os colaboradores e clientes das entidades que compõem o Sistema FIEPE nas redes sociais e nos aplicativos de mensagens.

#### **Não obter Favorecimento e Vantagens:**

- Não usar do seu cargo ou função para interferir, influenciar ou exercer qualquer tipo de pressão ou intimidação nas contratações de serviços das quais obtenha benefícios diretos ou indiretos;
- Não se valer da função para lograr proveitos pessoais, receber propinas, comissão ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições, rejeitando vantagens que lhe forem oferecidas, direta ou indiretamente, por terceiros que tenham ou pretendam ter relações com as entidades que integram o Sistema FIEPE, inclusive pagamentos, doações, serviços, brindes, presentes, hospitalidade ou outros benefícios que possam se configurar como tentativa de obtenção de favorecimento para os ofertantes.

Este princípio e a conduta esperada pelos colaboradores do Sistema FIEPE está desenvolvido e normatizado pela Política de Brindes Presentes e Hospitalidades do Sistema FIEPE.

## **Não praticar assédio e abuso de poder:**

- Manter um ambiente de trabalho respeitoso, saudável e produtivo, sem intimidação e assédios de natureza moral, sexual, verbal, virtual ou psicológico;
- Manter absoluto sigilo de informações institucionais que não devem ser de domínio público – conforme descrito nos regulamentos e nas normas internas – sendo também vetado o uso destas em benefício próprio;
- Utilizar os recursos das entidades que compõem o Sistema FIEPE de acordo com os princípios éticos fundamentais deste Código.

## **Lideranças – Gestores:**

Aos gestores de diferentes níveis hierárquicos cabe a responsabilidade de seguir integralmente este Código de Conduta Ética e seus princípios consagrados; orientar seus liderados para o seu cumprimento e:

- Liderar e inspirar pelo exemplo;
- Dar ciência deste Código, de forma integral na sua Unidade/Área de Atuação, promovendo a atuação da equipe em conformidade com seu conteúdo;
- Propiciar a harmonização das relações interpessoais no ambiente de trabalho, promovendo a transparência, o diálogo e a cooperação entre seus colaboradores;
- Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação;
- Vedar quaisquer atos que resultem em violência, ameaças verbais ou físicas, intimidação, assédio e constrangimento;
- Tomar decisões voltadas à gestão de pessoas sempre embasadas nos princípios deste Código, bem como nos regulamentos e nas políticas afins.

## **Governança – Dirigentes:**

O presente tópico tem por objetivo balizar o comportamento dos responsáveis que exercem a Governança do Sistema FIEPE, zelando pela harmonização do cotidiano, para que, além de atender aos princípios consagrados aos gestores e colaboradores, observem as melhores práticas de gestão estratégica e o exercício dos seguintes princípios éticos:

- Ser uma Instituição apartidária e, dessa forma, não utilizar o espaço e as imagens das Entidades para atender a fins políticos, bem como não realizar doações financeiras a partidos políticos, a candidatos a cargos públicos ou a interesses dessa natureza;
- Exercer sua representação e influência, visando alcançar objetivos e interesses da indústria;
- Observar os planos estratégicos das entidades que compõem o Sistema FIEPE, garantindo a aplicação dos recursos de forma responsável e produtiva;
- Pautar a transparência e o respeito como meios pertinentes de relação com as entidades governamentais – através do diálogo – não fazendo uso das relações com o poder público, no exercício de suas atribuições, com a finalidade de obter benefícios dos seus representantes;
- Respeitar e disseminar todas as leis trabalhistas, inclusive as que respeitam a liberdade de associação, a privacidade e as oportunidades iguais de emprego, combatendo o trabalho forçado ou análogo à escravidão;
- Garantir que as decisões referentes ao crescimento profissional e as recompensas estejam baseadas em critérios meritocráticos, não sendo admitidas decisões baseadas em relacionamento pessoal;
- Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para a realização das atividades laborais;
- Utilizar da transparência e da responsabilidade na divulgação de informações sobre seus atos e resultados a todas as partes interessadas;
- Assegurar autonomia e independência ao Comitê de Ética e resguardar seus membros de qualquer forma de retaliação no exercício de suas funções;
- Assegurar o funcionamento de mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilizar a Ouvidoria para relatar alguma denúncia;
- Reportar situações de desvios de conduta ou quaisquer evidências de descumprimento das regras previstas neste Código.



## Capítulo III

# Responsabilidade no relacionamento

O Sistema FIEPE assume as seguintes responsabilidades nas suas relações com:

### » Sindicatos

- » Respeitar a livre associação às entidades sindicais da indústria e da força de trabalho e reconhecer as entidades sindicais como representantes legais da indústria e da força de trabalho;
- » Reconhecer os sindicatos patronais industriais associados como a base do Sistema FIEPE e legítimos representantes legais do setor, ainda que não associados;
- » Reconhecer os sindicatos das categorias e conselhos de classe como representantes legais e empenhar-se em buscar, por meio de negociações realizadas com respeito e responsabilidade, o melhor acordo entre os interesses destes e os da entidade.

### » Entidades e Órgãos do Sistema Indústria:

- » Promover a parceria e o intercâmbio entre todas as entidades do Sistema Indústria, estimulando o diálogo e buscando a convergência de interesses em prol da indústria.

### » Os Órgãos de Controle e Fiscalização:

- » Cumprir todos os dispositivos legais gerais e as normas especiais que disciplinam os direitos e as obrigações relativas às atividades do Sistema FIEPE.

### » O Governo:

- » Atender às solicitações de informações do poder público, de seus agentes reguladores e fiscalizadores, com presteza e transparência, sempre que essas solicitações sejam razoáveis e baseadas no bem comum, respeitando as políticas internas e a legislação vigente;

- Interagir com o Governo, independentemente de orientação político-ideológica, preservando a integridade das missões das entidades que compõem o Sistema FIEPE;
- Contribuir para a formulação de políticas públicas e programas de governo, inclusive disponibilizando informações relevantes fidedignas sobre a indústria, exceto aquelas protegidas contratualmente;
- Quanto ao oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades a agentes públicos, sempre se utilizar do estabelecido na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades do Sistema FIEPE;
- O relacionamento institucional com a Administração Pública deverá ocorrer com maior nível de formalização e documentação interna das conversas, comunicações e reuniões;
- Em momentos de fiscalização do poder público, as entidades do Sistema FIEPE devem fornecer as informações solicitadas de forma completa, objetiva e tempestiva.

## ➤ Clientes:

- Desenvolver relações com os clientes, seguindo os princípios éticos definidos neste Código;
- Cumprir o que contratualmente for acordado, em especial o sigilo e a confidencialidade previstos e a proteção aos dados, promovendo a melhoria contínua dos processos e a satisfação do cliente;
- Atender aos clientes com cortesia, agilidade e excelência, oferecendo informações precisas e transparentes que apoiem a sua tomada de decisão na aquisição de serviços;
- Considerar e respeitar os bens intangíveis decorrentes de propriedade intelectual do cliente, incluindo segredos industriais, patentes, direitos autorais e outros protegidos por legislação específica.

## ➤ Questões Ambientais:

- Incentivar a sustentabilidade de seus projetos, produtos e serviços, maximizando seus benefícios nas dimensões social, ambiental e econômica;
- Promover o uso sustentável de água, energia, gás natural, combustíveis e outros recursos não renováveis, buscando a redução do consumo, a reciclagem de materiais, a redução da geração de resíduos sólidos e a emissão de gases poluentes;

- Atuar com a consciência de que as Entidades do Sistema FIEPE são partes importantes de um ecossistema, devendo manter o compromisso com o desenvolvimento de uma cultura voltada ao reconhecimento dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades e à preservação do meio ambiente.

## ➤ **Comunidade e a Sociedade:**

- Manter canais de comunicação para viabilizar o diálogo com a comunidade e demais partes interessadas;
- Participar ativamente em fóruns de discussão como parte de suas responsabilidades, contribuindo com suas posições e informações sobre as dimensões econômica, política, social, ambiental, educacional e cultural do Estado de Pernambuco;
- Considerar o valor social dos serviços prestados e interagir com a sociedade incentivando a adoção de práticas construtivas de respeito, preservação e conservação dos recursos naturais.

## ➤ **Os Meios de Comunicação:**

- Respeitar a liberdade de expressão e o direito à informação;
- Promover canal aberto com as instituições jornalísticas;
- Comunicar de forma precisa as ações, os requisitos, os produtos e serviços nas iniciativas de marketing e na propaganda institucional, não permitindo propaganda enganosa ou ambígua que possa provocar dúvidas à credibilidade das entidades do Sistema FIEPE;
- Disponibilizar informações, com base em fatos e fontes fidedignas, necessárias ao esclarecimento e à divulgação das ações das entidades do Sistema FIEPE.

## ➤ **Os Fornecedores e Prestadores de Serviços:**

- Contratar e selecionar fornecedores e prestadores de serviços conforme os princípios constitucionais e a legislação vigente, observando a ética, os regulamentos e as políticas do Sistema FIEPE, com base em critérios claros e objetivos;
- Relacionar-se com fornecedores e prestadores de serviços que operem com padrões éticos compatíveis com este Código e com o Código de Conduta de Fornecedor do Sistema FIEPE;



- Não é permitida a contratação, como fornecedores e prestadores de serviços, de empregados, dirigentes, membros de colegiados (exemplo: membros de Diretorias, Assembleias, Conselhos de Representantes, Fiscais ou Regionais), Delegados ou Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria (CNI) ou estagiários ligados às entidades do Sistema FIEPE; tampouco os seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, ou, ainda, de empresas das quais eles sejam titulares, exerçam funções de direção, administração, conselho de administração, ou pertençam ao quadro de quotista e, em caso de sociedade anônima seja acionista controlador com direito a voto nas assembleias, além de terem influência nos processos de negociação, devendo-se observar o regramento (ou o normativo, ou as normas) previsto(as) (ou estabelecido(as)) na Política de Conflito de Interesses do Sistema FIEPE.

## Capítulo IV

# Do Comitê de Ética do Sistema FIEPE

- O Comitê de Ética é um órgão independente, de caráter consultivo e permanente, com autonomia e autoridade para adotar as medidas necessárias à implementação e à manutenção do Código de Conduta Ética do Sistema FIEPE, em conformidade com o disposto em regimento próprio;
- O Comitê deve ser constituído por 5 (cinco) membros efetivos: diretor da Unidade de Governança e Compliance, que atuará como coordenador; gerente da Unidade Compartilhada de Gestão de Pessoas; gerente da Unidade Compartilhada Jurídica; e 2 (dois) empregados a serem designados pelo presidente do Sistema FIEPE, atentando para a representatividade de todas as entidades do Sistema FIEPE;
- Cabe ao Comitê de Ética a garantia de conhecimento e execução das recomendações do presente Código por todos os colaboradores e demais públicos com os quais se relacionam;
- Para contato com o Comitê de Ética, o canal de comunicação é pelo endereço eletrônico **[eticasistemafiepe@sistemafiepe.org.br](mailto:eticasistemafiepe@sistemafiepe.org.br)**;
- É papel do Comitê garantir o sigilo sobre o denunciante e as informações recebidas. Nota: informações complementares sobre o Comitê de Ética (composição, funcionamento, acompanhamento de demandas) podem ser encontradas no Regimento Interno do Comitê de Ética.

## Capítulo V

# Da Ouvidoria

- As manifestações de condutas desalinhadas com este Código, dúvidas e questionamentos são recepcionados na Ouvidoria do Sistema FIEPE pelos canais de atendimento. Todos os relatos são registrados e encaminhados à área competente, acompanhados e concluídos conforme prazo estipulado no Manual da Ouvidoria, entre o registro e a conclusão da manifestação, a depender da natureza da manifestação.

### Denúncias:

- As denúncias, internas ou externas, relacionadas a questões éticas, de integridade e/ou de quaisquer naturezas devem ser encaminhadas à Ouvidoria do Sistema FIEPE;
- O Sistema FIEPE adota mecanismos de proteção que impedem qualquer espécie de retaliação à pessoa (física ou jurídica) que utilizar a Ouvidoria;
- A proteção contrarretaliação não afasta eventual responsabilidade da pessoa (física ou jurídica) que utilizar a Ouvidoria de forma ilícita.

### Canais de Comunicação da Ouvidoria do Sistema FIEPE:

- As manifestações podem ser encaminhadas através dos seguintes Canais de Comunicação disponíveis:

**Telefones:** (81) 3412-8550/8555

**E-mail:** [ouvidoria@sistemafiepe.org.br](mailto:ouvidoria@sistemafiepe.org.br)

**Portal Ouvidoria:** <https://portalouvidoria.com.br/multiwork/controller?action=atendimentoonline&origem=atendimentoOnline&command=INSERT&INCODIGOORGAO=7>

**Atendimento presencial:** Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife – PE  
(Sob agendamento pelos demais canais)

**Horário de atendimento:** 8h às 12h e das 13h às 17h

- O Sistema FIEPE manterá nos sites oficiais de cada entidade que o compõe o link de acesso ao Portal da Ouvidoria do Sistema FIEPE para preenchimento do formulário eletrônico, a fim de que os manifestantes possam encaminhar eletronicamente a sua manifestação.

## Capítulo VI

# Compromisso de Reportar

- Qualquer violação ou desrespeito aos princípios contidos neste Código de Conduta Ética devem ser reportados à Ouvidoria;
- A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros será considerada atitude antiética;
- O relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético;
- Todas as condutas antiéticas, inclusive eventuais retaliações, serão devidamente tratadas conforme Política de Consequências do Sistema FIEPE;
- O Sistema FIEPE não admite que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento deste Código, sofram qualquer tipo de retaliação ou discriminação;
- A autodeclaração de conflito de interesse não será passível de consequência se comunicada espontaneamente logo após o recebimento deste Código;
- Este Código não esgota as possíveis situações relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe o Sistema FIEPE na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pela Política de Consequências e legislação aplicável.



## Capítulo VII

# Das Disposições Finais

- O Sistema FIEPE deve realizar treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta Ética a todos os colaboradores do Sistema FIEPE;
- O Código de Conduta Ética deve, preferencialmente, ser revisado bianualmente pelo Comitê de Ética, ou sempre que for necessário, devendo ser encaminhado para avaliação e aprovação dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, das Assembleias do CIEPE e de Mantenedores do IEL e do Conselho de Representantes da FIEPE.



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO SISTEMA FIEPE

Declaro que recebi o Código de Conduta Ética do Sistema FIEPE e que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções, e que estarei sujeito a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do seu descumprimento.

#### **Além disso, pelo presente Termo, DECLARO:**

Deter grau de parentesco (cônjuge, pais, filhos, irmãos e/ou avós) com colaborador (es) do Sistema FIEPE.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, favor informar o grau de parentesco, o nome e o cargo exercido pelo cônjuge ou parente no Sistema FIEPE:

---

---

Outrossim, aceito, sempre que solicitado, atender e cumprir preceitos adicionais divulgados pelo Sistema FIEPE que venham a integrar este Código de Conduta Ética, sem a necessidade de apor assinatura em novo Termo.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Entidade/Unidade/Área a que pertence: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Assinatura



PROGRAMA  
**COMPLIANCE**

**FIEPE | IEL | CIEPE**

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**SESI | SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO

